



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2007

**ALTERA A TABELA DO ANEXO II, ARTIGO 80 DAS TABELAS DE
VENCIMENTOS DA LEI Nº 1335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei nº 1335 de 31 de outubro de 2001 e alterações, que trata sobre a Reforma e Modernização Administrativa, Quadro de Pessoal, Matéria Correlata e dá Outras Providências do Município de Peritiba, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no âmbito da Administração Municipal de Peritiba, a Lei nº 1335, que trata sobre a Reforma e Modernização Administrativa, com a alteração do Anexo II, Art. 80 - DAS TABELAS DE VENCIMENTO, em seu Grupo 1, Nível 1 e 2;

a) TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO EFETIVO

GRUPO	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90
4	1	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90
	2	385,00	404,25	424,46	445,68	467,96
GRUPO	NÍVEL	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
1	1	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52
4	1	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52
	2	491,36	515,73	541,73	568,82	597,26

Art. 3º - Os recursos para a execução correrá a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 23 de abril de 2007.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA INGER KOPSELL
Secretária Mun. De Administração e Finanças



PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008